



## Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 358, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1.958

\*\*\*\*\*

ELEVA PARA CR.\$300,00 MENSAL O SALÁRIO  
FAMÍLIA INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 14, -  
DE 23/8/1.948.

Eu, SEBASTIÃO DE SOUZA BUENO, Prefeito Municipal  
de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são  
conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu  
promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- O salário-família será pago aos ser-  
vidores municipais na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 14, de  
23 de Agosto de 1.948, à razão de Cr.\$ 300,00 (TREZENTOS CRUZEIROS) -  
mensais por dependente.

ARTIGO 2º -- As despesas decorrentes com a execu-  
ção desta lei correrão por conta da verba própria consignada no orça-  
mento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente  
as do Artigo 1º da Lei Municipal nº 192, de 4/8/1.953.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de De-  
zembro de mil novecentos e cinquenta e oito.

*Sebastião de Souza Bueno*  
\_\_\_\_\_  
(SEBASTIÃO DE SOUZA BUENO)  
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal -  
da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de Dezembro de mil nove-  
centos e cinquenta e oito.

*Irngard A. P. Stohr Coradazzi*  
\_\_\_\_\_  
(IRNGARD A. P. STOHR CORADAZZI)  
Assistente Administrativo da Secção do  
Expediente e do Pessoal da Prefeitura